ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°167/2022

PROCESSO Nº 655/2022

VALIDADE: 11/01/2023 a 10/01/2024

PREÂMBULO

Aos onze dias do mês de janeiro de 2023, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.° 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, do Decreto Executivo n.º 007/2015, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 167/2022, **REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 09/01/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/01/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtdade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	COM	100.000	**ACICLOVIR, 200 MG**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PHARLAB	0,2280
2	COM	1.490.000	**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG**		
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERAPICA	0,0380
3	COM	200.000	**ACIDO FOLICO 5MG**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	HIPOLABOR	0,0500
4	FR	4.000	**ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NUNESFARMA	5,6900
5	COM	1.500	**ACIDO FOLINICO 15 MG**		
			Item deserto		
6	FR	10.000	**ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL**		
			LIFE CENTER COMERCIO E DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	1,7600
7	COM	20.000	**ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PRATI DONADUZZI	0,4300
8	COM	2.000	**ALENDRONATO DE SODIO 70 MG**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EMS	0,2700
9	COM	110.000	**AMIODARONA, 200 MG**		
			Item fracassado		
10	FR	5.000	**AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML COM COPO DOSADOR**		
			Item fracassado		
11	COM	199.000	**AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG**		
			MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	SANDOZ	2,4700

12	FR	3.000	**AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80MG + 11,5MG/ML , FRASCO 70 ML**		
			RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MOMENTA	17,4880
13	COM	1.190.000	**ANLODIPINO BESILATO 5MG**		
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA/HYPERA	0,0280
14	COM	10.000	**ATENOLOL 50MG**		
			LIFE CENTER COMERCIO E DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMEDIC	0,0780
15	FR	5.900	**AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 900 MG**		
			PRATI,DONADUZZI E CIA LTDA	PRATI DONADUZZI	9,2000
16	FR	300	**BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, FRASCO 100 ML**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	BELFAR	8,8900
17	FR	300	**BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS - FRASCO 20 ML**		
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	PRATI DONADUZZI	3,2500
18	COM	80.000	**CAPTOPRIL 25MG SULCADO**		
			EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	0,0370
19	COM	300.000	**CARBONATO DE CALCIO 500 MG ASSOCIADO COM VITAMINDA D3, 900 MG DE CALCIO+400UI**		
			BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VITAMED	0,0700
20	COM	790.000	**CARVEDILOL 12,5MG**		
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	0,0860
21	FR	4.000	**CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 60 ML**		
			Item deserto		
22	CAP	110.000	**CEFALEXINA 500 MG**		
			ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	UNIÃO QUIMICA	0,5300
23	COM	80.000	**CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,2600
24	CAP	30.000	**CLINDAMICINA 300MG**		
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UNIÃO QUIMICA	1,2800
25	BIS	8.000	**DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10G**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	1,9000
26	FR	6.000	**DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML**		
			Item fracassado		
27	COM	40.000	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG**		
			BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HYPERA	0,0800
28	COM	100.000	**DICLOFENACO SODICO 50 MG SAL SÓDICO, 50 MG**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	BELFAR	0,0650
29	FR	10.000	**DIPIRONA SODICA GOTAS - 500MG/ML - 10ML**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	FARMACE	1,2900
30	COM	15.000	**DOXICICLINA 100 MG**		
			DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	0,5640
31	COM	100.000	**ENALAPRIL MALEATO, 20MG**		
			GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIMED	0,0800
32	FR	500	**ERITROMICINA, ESTOLATO, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML**		
			Item deserto		

33	COM	590.000	**ESPIRONOLACTONA 25 MG**		
			RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,1970
34	FR	1.500	**FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) – FRASCO 20 ML**		
			Item deserto		
35	COM	140.000	**FINASTERIDA 5 MG**		
			ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	EUROFARMA	0,2700
36	COM	790.000	**FUROSEMIDA 40 MG**		
			DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	HIPOLABOR	0,0420
37	COM	40.000	**GLIBENCLAMIDA 5MG**		
			LIFE CENTER COMERCIO E DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	0,0370
38	COM	250.000	**GLIMEPIRIDA 2 MG**		
			Item fracassado		
39	COM	100.000	**HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	CIMED	0,0300
40	COM	290.000	**IBUPROFENO 600MG**		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	0,1640
41	TBE	150	**INSULINA GLARGINA 100 UI/ML, INJETÁVEL, TUBETE 3 ML COM APLICADOR**		
			Item deserto		
42	FR	1.500	**BROMETO DE IPRATROPIO - 0,250MG/ML-20ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO**		
			MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1,8400
43	COM	2.000	**ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL**		
			Item fracassado		
44	COM	590.000	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG**		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	ZYDUS BRASIL	0,1990
45	CAR	1.200	**LEVONORGESTREL,ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS**		
			Item deserto		
46	COM	50	**LEVONORGESTREL, 0,75MG**		
			Item deserto		
47	COM	490.000	**LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG**		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0850
48	COM	490.000	**LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG**		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0840
49	COM	590.000	**LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG**		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0840
50	TB	5.000	**LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PHARLAB	3,3000
51	COM	120.000	**LORATADINA 10MG**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	VITAMEDIC	0,1100
52	COM	120.000	**LOSARTANA POTÁSSICA 50MG**		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NEO QUIMICA	0,0630
53	FR	1.000	**MEBENDAZOL 20MG/ML**		
			Item fracassado		
54	AMP	1.000	**ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, SOL. INJETAVEL, 150 MG/1 ML**		
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UNIÃO QUIMICA	11,8500
55	COM	60.000	**METFORMINA 850 MG**		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,1280

56	COM	190.000	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO		
			RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EMS	0,5500
57	COM	50.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	BELFAR	0,1000
58	COM	240.000	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		
			ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MULTILAB	0,3640
59	COM	70.000	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇAO CONTROLADA		
			Item fracassado		
60	COM	80.000	METRONIDAZOL, 400MG		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	TEUTO	0,3400
61	BIS	4.000	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 GRAMAS - BR0268162		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	HIPOLABOR	8,2500
62	BIS	8.000	NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA-BISNAGA 10 GRAMAS		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	2,6800
63	COM	150.000	NIFEDIPINA 20 MG RETARD		
			BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	0,1800
64	FR	1.000	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL, 100000 UI/ML - 50 ML		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	5,8000
65	CAP	50.000	NITROFURANTOINA 100MG		
			Item fracassado		
66	AMP	1.000	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG AMPOLA 1ML		
			Item deserto		
67	CAR	200	NORETISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES		
			Item deserto		
68	COM	30.000	NORFLOXACINA 400 MG		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	GLOBO	0,4700
69	FR	5.000	OLEO MINERAL 100 ML		
			MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	IMEC	4,0900
70	FR	10.000	PARACETAMOL SOLUÇAO ORAL GOTAS 200 MG/ML - 15 ML		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	FARMACE	2,0000
71	COM	790.000	PARACETAMOL 750 MG		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	BELFAR	0,1290
72	FR	5.000	PERMETRINA LOÇAO - 10 MG/ML FRASCO 60ML		
			ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	IFAL	4,1000
73	FR	5.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DOSADOR COM 60 ML		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	5,9500
74	COM	120.000	PREDNISONA 20MG		
			Item fracassado		
75	COM	120.000	PREDNISONA 5MG		
			GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEO QUIMICA	0,1000
76	COM	150.000	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG		
			DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	0,1710
77	COM	30.000	PROPRANOLOL 40MG		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	OSORIO	0,0400
78	FR	3.000	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES		
			LIFE CENTER COMERCIO E DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLENMARK	10,2000

79	FR	2.000	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO – FRASCO 10 ML		
			Item deserto		
80	COM	120.000	SINVASTATINA 20 MG		
			EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	0,0990
81	BIS	3.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA 50 GRAMAS		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	7,3000
82	COM	100.000	SULFAMETAZOL, ASSOCIADO Á TRIMETROPRIMA, 400MG + 80MG		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,2490
83	FR	1.500	SULFAMETAZOL ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML		
			Item deserto		
84	FR	5.000	SULFATO FERROSO SOLUÇAO ORAL 25 MG/ML - DE FERRO ELEMENTAR - 30 ML		
			MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	1,3600
85	DG	600.000	SULFATO FERROSO, 40MG FERRO II		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	NUNESFARMA	0,0380
86	COM	90.000	VARFARINA SODICA 5MG		
			BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME	FARMOQUIMICA	0,1500
87	COM	150.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG		
			Item fracassado		
88	DG	120.000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 , B2, B3, B5, B6		
			MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	VITAMED	0,0500
89	COM	10.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COTA ME/EPP		
			MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	BRASTERAPICA	0,0500
90	COM	1.000	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG - COTA ME/EPP		
			Item fracassado		
91	COM	10.000	ANLODIPINO BESILATO 5MG- COTA ME/EPP		
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA/HYPERA	0,0280
92	FR	100	AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 900 MG - COTA ME/EPP		
			MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI	15,7900
93	COM	10.000	CARVEDILOL 12,5MG- COTA ME/EPP		
			CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	0,0860
94	CAP	10.000	CEFALEXINA 500 MG - COTA EXCLUSIVA ME/EPP.		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EMS	0,6400
95	COM	10.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COTA ME/EPP		
			L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	EUROFARMA	0,2700
96	COM	10.000	FINASTERIDA 5 MG - COTA ME/EPP		
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CIMED	0,5300
97	COM	10.000	FUROSEMIDA 40 MG - COTA ME/EPP		
			INPHARMA HOSPÍTALAR LTDA	PRATI DONADUZZI	0,0680
98	COM	10.000	IBUPROFENO 600MG - COTA EXCLUSIVA ME/EPP		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	0,1640
99	COM	10.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COTA ME/EPP		
			KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	BIOLAB	0,2300

100	COM	10.000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COTA ME/EPP		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0850
101	COM	10.000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG -COTA ME/EPP		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0840
102	COM	10.000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COTA ME/EPP		
			INOVAMED HOSPITALAR LTDA	MERCK	0,0840
103	COM	10.000	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO - COTA ME/EPP		
			Item fracassado		
104	COM	10.000	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG - COTA ME/EPP		
			Item fracassado		
105	COM	10.000	PARACETAMOL 750 MG - COTA ME/EPP		
			MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	0,1800
106	COM	10.000	AMIODARONA, 200 MG - COTA ME/EPP		
			Item fracassado		

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.097.402/0001-80, com sede na Rua Espírito Santo, 1658, Linho, CEP: 99704-396, Erechim - RS. Telefone: (54) 99267-9353, e-mail: comprasadlmed@gmail.com

ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ nº 02.873.606/0001-67, com sede na Rua Sérgio J. Dieterich, 880 P.7, Bairro São João, CEP 91060-410, Porto Alegre - RS, telefone: (51) 3348-2927, e-mail: phd@alminhana.com.br..

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul - SC, telefone: (47) 3520-9000/3520-9004, e-mail: altermed@altermed.com.br/ licitacoes@altermed.com.br.

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, com sede na AV. Vereador Raymundo Hargreaves, 98, galpão 105, Fontesville, CEP: 36083-770, Juiz de Fora - MG, telefone (32) 2101-1567/1580, e-mail licitacao@ativahospitalar.comb.br;

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 38.329.458/0001-61, com sede na Rua Antônio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, CEP: 99704-056, Erechim - RS. Telefone: (54) 3712-3948 / 3949, e-mail: biomed.medicamentos@gmail.com

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.438.123/0001-89, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, sala 102, Bairro Santo Antão, CEP: 95.960-000, Encantado/RS, telefone (51) 3751-3149, e-mail brsulmedicamentos@hotmail.com,

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.516.671/0001-53, com sede na Rua Cel. Oscar Rafael Jost, 1955, Centro, CEP 96815-010, Santa Cruz do Sul - RS, telefone: (51) 2107-9000 / 0800-727-6677, e-mail: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br.

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.136.720/0001-01, com sede na Rua Anápio Gomes, 662 – Bairro Veranópolis, CEP 94920-270, Cachoeirinha - RS, telefone: (51) 99457-8907, e-mail: contato@exitolicitacoes.com.br

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480-180, Centro. Barão do Cotegipe - RS, telefone: (54) 3523-2600, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, faturamento@dimaster.com.br (empenhos) contratos@dimaster.com.br..

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.340.103/0001-88, com sede na Rua Machado de Assis, 447, José Bonifácio, CEP 99701-712, Erechim - RS, telefone: (54) 3529-0601, e-mail: eremed.distribuidora@gmail.com

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, 1647, Linho, CEP: 99704-480, Erechim - RS, telefone (54) 3712-5630/99978-9964, e-mail licita.dgl@gmail.com;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial, CEP: 99706-250,, Erechim - RS, telefone: (54) 2106-7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede na Rua Maria José Nogueira, 658, Jardim. Coopagro, CEP 85.903-430, Toledo - PR, telefone: (45) 2032-6959/99965-8536, e-mail: jean.petry@hotmail.com

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 287 A Centro, CEP 99940-000, Ibiaça - RS, telefone: (54) 3374-1036, e-mail: kfmedatendimento@gmail.com

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73, com sede na Av. Antonio Silvio Barbieri, 1099, Pinheirinho, CEP 85603-000, Francisco Beltrão - PR, telefone: (46) 99937-9460, e-mail: lferreiradistribuidora@gmail.com

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, 50, sala 02, Bairro Jaboticabal, CEP: 99713-150, Erechim - RS. Telefone: (54) 3712-3505/3712-3515, e-mail: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br / compras@lifemedicamentos.com.br

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 42.227.547/0001-74, com sede na Rua Lajeado, 1385, Bairro Niterói, CEP: 92120-090, Canoas - RS, telefone (51) 98196-0419, e-mail samuel@med4.com.br;

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 43.231.355/0001-02, com sede na Rua Gentil João Miorando, 154 Copas Verdes, Erechim - RS CEP: 99.704-654, telefone (54) 3529-0740, e-mail medicinale@medicinaledistribuidora.com.br / andre@medicinaledistribuidora.com.br

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe, 2017, Bela Vista, CEP 99704-228, Erechim - RS, telefone: (54) 3194-8660, e-mail: comprasmedmax@gmail.com

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, Toledo - PR, telefone: (45) 2103-1210/2103-1106, e-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MED. HOSPIT. LTDA-ME , CNPJ nº 00.358.519/0001-46, com sede na Rua Buarque de Macedo, 296, Bairro São Geraldo, Porto Alegre - RS CEP: 90.230-250, telefone (51) 3208-0808, e-mail empenhos@bommed.com

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.294.126/0001-00, com sede na Estr. da Arrozeira, 30, Centro, CEP: 92990-000, Eldorado do Sul - RS. Telefone: (51) 3347-9000, e-mail: comercial4@rshospitalar.com.br

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 655/2022, Pregão Eletrônico RP nº 167/2022 e seus anexos, com as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa Maria, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 2º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 6º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 7º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A entrega do material deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota de Empenho, no setor de Almoxarifado da Saúde, Setor de Medicamentos (CAF), situado à Rua Eugenio Mussói 1325 – Vila Santos – Santa Maria, pelo turno da manhã, entre 8:00 e 12:00, com Srª. Émily dos Santos Panosso, fone: 55-3921-1247.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Município, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º O Prazo de Garantia será de no mínimo 03 (três) meses para defeitos de fabricação e montagem ocorridos no uso normal do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças.

§1.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§2.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§6.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die,* de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º **Dos Direitos**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º **Das Obrigações**

I - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;

b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;

e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;

h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As sanções administrativas serão disciplinadas da seguinte forma:

§1.º Se a Detentora da ata do RP recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§2.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total da Detentora da ata do RP das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de exigências editalícias ou de cláusulas da ata do RP que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na entrega do material sujeitará a Detentora da ata do RP ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total do item, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Detentora da ata do RP da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Detentora da ata do RP e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Detentora da ata do RP, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§3.º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Em observação ao disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - Anuência formal do órgão gerenciador.

II - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

III - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§ 4º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018).

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).

VI - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Em caso de autorização de “Adesão” o órgão gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

§ 3º Autorização de adesão, somente ocorrerá até 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados em Ata. (§3º do artigo 1º do Decreto nº 9.488/2018). .

§ 4º As solicitações para adesão às atas de Registro de Preços serão recepcionadas pelo endereço do site www.comprasnet.gov.br, UASG: 988841.

I - As solicitações deverão conter o nº do Pregão SRP, os itens e as quantidades desejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n° 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de janeiro de 2023.

Marieli Machado Tarragó
Pregoeira

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 31.097.402/0001-80

ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 02.873.606/0001-67

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA
CNPJ nº 09.182.725/0001-12

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 38.329.458/0001-61

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 21.438.123/0001-89

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 94.516.671/0001-53

.
DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.136.720/0001-01

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 41.340.103/0001-88

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 42.092.374/0001-24

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 43.607.262/0001-21

KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 15.068.089/0001-03

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 35.250.918/0001-73

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 21.227.039/0001-16

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 42.227.547/0001-74

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 43.231.355/0001-02

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 16.553.940/0001-48

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ nº 73.856.593/0001-66

RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MED. HOSPIT. LTDA-ME
CNPJ nº 00.358.519/0001-46

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.294.126/0001-00